

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

Processo nº 802/2024/UTIC/DIOP/AgSUS

**Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025****Processo nº 802/2024/UTIC/DIOP/AgSUS**

Lote 03

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual fornecimento de ativos de tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura deste documento.

**DO OBJETO:**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **eventual aquisição e entrega de ativos de tecnologia destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL                          |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------------------------------|
| LOTE 03             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                |                                      |
| 1                   | Notebook Acer Nitro V15<br>Processador Intel® Core™ i7-13620H de 13ª Geração série H (High Edition)<br>com 10 núcleos; Sistema Operacional Windows 11 Pro; Memória 32GB RAM DDR5<br>1TB GB de armazenamento em SSD NVMe; Tela 15.6", IPS com resolução Full HD, taxa de atualização 144Hz; GPU Nvidia® GeForce® RTX 3050 com 6GB de memória dedicada GDDR6<br>802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless   Bluetooth® 5.1; Teclado retroiluminado na cor branca com ajuste de intensidade | 160 | R\$ 7.290,00   | R\$ 1.166.400,00                     |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                | R\$ 1.166.400,00                     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                | R\$ 1.166.400,00 (um milhão, cento e |

**DADOS DO LICITANTE:**

LICITANTE: LDC Tecnologia LTDA

CNPJ: 48.378.321/0001-50

ENDEREÇO: Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185 - Residencial Cidade Jardim - CEP: 15081-060 - São José do Rio Preto - SP

TELEFONE:

REPRESENTANTE: ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GARANTIA: Depósito Caução

UNIDADE FISCALIZADORA: Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: maio de 2025 até maio de 2026

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será permitida adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes

**4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 Na contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

4. 5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

4.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

- assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;
- 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

|                                                                                                                            |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO</div> <div>Diretor-Presidente</div> <div>Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS</div> | <div>ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES</div> <div>Representante legal</div> <div>LCD Tecnologia LTDA.</div> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

